



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

Publizado no ODIÁRIO
 P.O. em 13/10/84
JRW
 FUNS. G.A. 13

LEI Nº 41/84

Súmula:- Acrescenta ítem no Código Tributário Municipal -Lei nº 077/83- de 01-12-1983.

Lei N.º 267/88
 DE 27/06/88 Adener
 Visto

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sancciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica acrescido ao art. 22º da Lei Municipal nº 077/83 - de 01-12-83 "Código Tributário Municipal", um ítem, na seguinte forma:

a- A Lista de Serviços a que se refere o Artigo 8º do Decreto-Lei nº 406 de 31-12-68, alterado pelo Decreto nº 834 de 03-09-69, passa a vigor acrescida do ítem nº 67 "PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS"

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1984.

Julio Bifon
 - JULIO BIFON
 Prefeito Municipal

